



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 325/2020 – GP

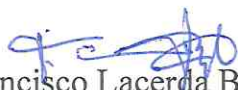
Foz do Iguaçu, 13 de maio de 2020.

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 55/2020 – Vereadores.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 55/2020 – GP, de 24 de abril de 2020, dos Nobres Vereadores Celino Fertrin, Elizeu Liberato e Márcio Rosa, acerca da implantação de barreira sanitária, testes rápidos que identificam possíveis casos de contaminação por Covid-19, remetemos a Nota Técnica 5/2020 – DAV/SESA, referente a disponibilização de Testes Rápidos para detecção de anticorpos contra o coronavírus e recomendações de grupos prioritários para a realização do teste.

Atenciosamente,

  
Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Ao Senhor  
**BENI RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

CAGB / CKS

## NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA

**Assunto: Disponibilização de Testes Rápidos para a detecção de anticorpos contra o coronavírus (SARS-CoV-2) e recomendações de grupos prioritários para a realização do teste.**

A pandemia da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), iniciada na China no ano de 2019, mobiliza governos e autoridades sanitárias para a produção de respostas oportunas e em tempo adequado para a contenção da progressão populacional da doença.

Os sintomas da COVID-19 incluem febre, tosse, falta de ar, variando desde formas leves até doença grave que pode evoluir a óbito. Aproximadamente 80% da população apresentarão quadros leves, e até 15% dos profissionais de saúde podem ser infectados pelo SARS-CoV-2. Contudo, os profissionais de saúde com quadros leves também transmitem o vírus, necessitando realizar isolamento domiciliar por 14 dias, evitando a disseminação da COVID-19, especialmente para os grupos mais vulneráveis. Isolamento dos contatos domiciliares também é medida recomendada para reduzir a disseminação do vírus.

Os profissionais de saúde também devem realizar isolamento quando forem contatos domiciliares de alguma pessoa sintomática. Porém, sendo essa população a força de resposta essencial nesse momento (assim como os profissionais de segurança pública), é importante que sejam adotadas medidas que mantenham a atuação dos profissionais de saúde e segurança, e a manutenção das medidas de controle para proteção efetiva.

A realização de testes de detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 permite a análise e autorização do retorno dos profissionais de saúde e segurança pública ao trabalho e que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção possam ser realizadas com maior acerto.

### **Crítérios para aplicação do teste rápido sorológico**

Do total da população paranaense, identificou-se entre profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), serviços de urgência, emergência e internação, profissionais de segurança pública e seus contatos domiciliares como os grupos a serem priorizados. Esses grupos totalizam 738.592 paranaenses, ou 6,44% da população total.

Para esses grupos se estimou a incidência de COVID-19 em até 15%, com estimativa de 110.789 pessoas com potencial de utilização de pelo menos um teste rápido sorológico.

Somente serão disponibilizados testes que tiverem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhado de laudo de avaliação do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz).

Os testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 são encaminhados aos serviços de saúde, recomendando a sua realização em pessoas sintomáticas, e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:



**NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA**

**fl.02**

1. Profissionais de saúde com diagnóstico de Síndrome Gripal;
2. Profissionais de segurança pública e com diagnóstico de Síndrome Gripal;
3. Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou de segurança pública em atividade.

A distribuição dos testes recebidos do Ministério da Saúde pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná serão repassados às Secretarias Municipais de Saúde, segundo parâmetros listados abaixo:

1. Taxa de casos confirmados de COVID-19 do Município;
2. Tipologia do município segundo o IBGE;
3. Total de profissionais de saúde;
4. Total de profissionais de segurança pública.

Recomenda-se que os testes sejam disponibilizados aos pontos da Rede de Atenção à Saúde com maior contato com pacientes suspeitos de COVID-19:

1. Hospitais;
2. Serviços de urgência/emergência, unidades de pronto atendimento;
3. Unidades Básicas de Saúde.

O teste rápido será realizado em um serviço de saúde designado pelo município, centralizando o atendimento a todos os profissionais e os seus contactantes domiciliares. Os municípios de Londrina e Curitiba deverão designar dois locais para concentrar a realização dos testes. Os serviços designados ficam responsáveis pela realização do teste de acordo com as indicações já mencionadas, bem como pelas condutas a serem tomadas de acordo com o resultado do teste (**Anexo I**).

Os profissionais de saúde, de segurança pública e as pessoas sintomáticas que residam no mesmo domicílio desses profissionais deverão procurar os serviços de saúde designados, identificando-se como grupo recomendado para a realização do teste rápido.

Os testes rápidos disponibilizados neste primeiro momento são os denominados SARS-CoV-2 Anbodytest®, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co., LTD. e detectam anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2. Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fiocruz, e obteve parecer satisfatório. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome ONE STEP COVID-2019 TEST®.

Esses testes utilizam amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste. Mais informações sobre a sua execução estão disponíveis na instrução de uso em anexo (**Anexo II**) e no vídeo instrucional a ser disponibilizado no site do MS, no link [coronavirus.saude.gov.br](https://coronavirus.saude.gov.br).

## NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA

fl.03

### Como e quando realizar o teste

Devido às características da infecção pelo SARS-CoV-2, nos primeiros dias após o início dos sintomas os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste. Para atingir valores de sensibilidade de 86%, é necessário que o teste seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.

### O teste deve ser realizado respeitando as seguintes condições:

- Profissionais de saúde e de segurança pública: mínimo de 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas após o desaparecimento dos sintomas\*.
- Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou de segurança pública: mínimo de 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas após o desaparecimento dos sintomas\*.

\*A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático, antes da realização do teste, se deve à evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

**Resultado negativo:** caso o profissional com suspeita de síndrome gripal apresente resultado negativo no teste rápido sorológico, realizado após 72 horas do desaparecimento dos sintomas, ele estará apto a retornar imediatamente ao trabalho, utilizando máscara cirúrgica até o final do período de 14 dias, a contar do início dos sintomas. Ou seja, não precisará cumprir todo o período de isolamento em teletrabalho ou em outras atividades finalísticas, exceto para aqueles que apresentam fatores de risco para gravidade. **(Anexo I).**

**Resultado positivo:** um resultado positivo determina o cumprimento do período total de 14 dias, a contar do início dos sintomas. Se o teste for positivo, o profissional de saúde ou de segurança pública deverá realizar 14 dias de isolamento domiciliar. A mesma recomendação vale para o teste da pessoa que reside no mesmo domicílio o profissional de saúde ou segurança pública. **(Anexo I).**

### Exemplo de aplicação do teste:

Numa situação hipotética, um profissional iniciou os sintomas em 01/03. O médico orientou que fique em isolamento até o dia 15/03. Em 06/03, no isolamento domiciliar, os sintomas desapareceram. Em 09/03, poderá ser realizado o teste rápido sorológico. De acordo com o resultado, será adotada uma das seguintes condutas:

- Resultado positivo: manter o isolamento até o dia 15/03.
- Resultado negativo: retorna ao trabalho e utiliza máscara cirúrgica até o dia 15/03.

\*Teste sorológico deve ser feito após o sétimo dia do início dos sintomas.



**NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA**

**fl.04**

**A definição de Síndrome Gripal é: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por febre ou sensação febril, acompanhada de tosse E/OU dor de garganta E/OU coriza E/OU dificuldade respiratória.**

Para retorno antecipado ao trabalho, em caso de teste negativo, é importante que os serviços de saúde designados, que aplicaram o teste rápido forneçam atestado, liberando o profissional para a realização de suas atividades laborais e reforcem as medidas de biossegurança.

A Secretaria de Estado da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.

**Notificação**

A COVID-19 é um evento de saúde pública de notificação obrigatória e imediata, dos casos suspeitos e dos resultados dos testes rápidos. É imprescindível que se registre o resultado individual de todos os testes rápidos. Para isso, é preciso notificar o caso suspeito Sistema Estadual de Notificação Notifica COVID-19 no endereço <https://covid19.appsaude.pr.gov.br> informar o resultado do teste no campo específico. **Reforça-se a importância de se registrar tanto o resultado positivo quanto o resultado negativo.** Essas informações são essenciais para monitoramento da epidemia no Paraná.

**ORIENTAÇÕES PARA AFASTAMENTO E RETORNO ÀS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Profissionais e contactantes domiciliares assintomáticos** de pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

- Contactante não domiciliar: sem recomendação de afastamento.
- Contactante domiciliar: seguir recomendação descrita na tabela abaixo.

|                                                         | <b>Teste Positivo</b>                                                                                                                 | <b>Teste negativo</b>                                 |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Caso do domicílio realizou teste (RT-PCR ou sorológico) | Profissional de saúde mantém 14 dias de afastamento, a contar do início dos sintomas do caso                                          | Retorno imediato ao trabalho, desde que assintomático |
| Teste indisponível                                      | Afastamento do profissional por 7 dias, a contar do início dos sintomas. Retorno ao trabalho após 7 dias, se permanecer assintomático |                                                       |

**NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA**

**fl.05**

**Profissional de saúde com suspeita de Síndrome Gripal** (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória).

Deve afastar-se do trabalho imediatamente. O retorno ao trabalho deve atender a uma das condições descritas a seguir.

| Disponibilidade de teste                | Condição de retorno ao trabalho Observações                                                                                                                                                                                                                   | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Teste disponível (RT-PCR ou sorológico) | Teste negativo                                                                                                                                                                                                                                                | Condições necessárias para realização do teste sorológico em profissional de saúde:<br>• A partir do oitavo dia do início dos sintomas E<br>• Mínimo de 72 horas assintomático**<br>Se teste positivo, o profissional deverá cumprir 14 dias de isolamento domiciliar, a contar do início dos sintomas |
| Teste indisponível                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo de 72 horas assintomático E</li> <li>• Mínimo de 7 dias após o início dos sintomas. Usar máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por 14 dias a contar do início dos sintomas</li> </ul> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Essa medida permite que o grau de transmissibilidade do profissional seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

**Afastamento de profissional de saúde em grupo de risco**

São consideradas condições de risco:

- Idade igual ou superior a 60 anos
- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica)
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC)
- Imunodepressão
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
- Gestação de alto risco.

\*\*A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático para os profissionais, antes do retorno ao trabalho, se deve à evidência de redução importante da viremia, após 72 horas do fim dos sintomas

**NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA**

**fl.06**

Nestes casos, recomenda-se o afastamento laboral. Em caso de impossibilidade de afastamento desses profissionais, estes não deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

**Cuidados ao retornar ao trabalho**

- Higienização frequente das mãos e objetos de trabalho;
- Uso de máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por 14 dias após o início dos sintomas, se o retorno for anterior aos 14 dias;
- Em caso de impossibilidade de afastamento de profissionais do grupo de risco, estes não deverão ser escalados em atividades de assistência ou contato direto com pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal e deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

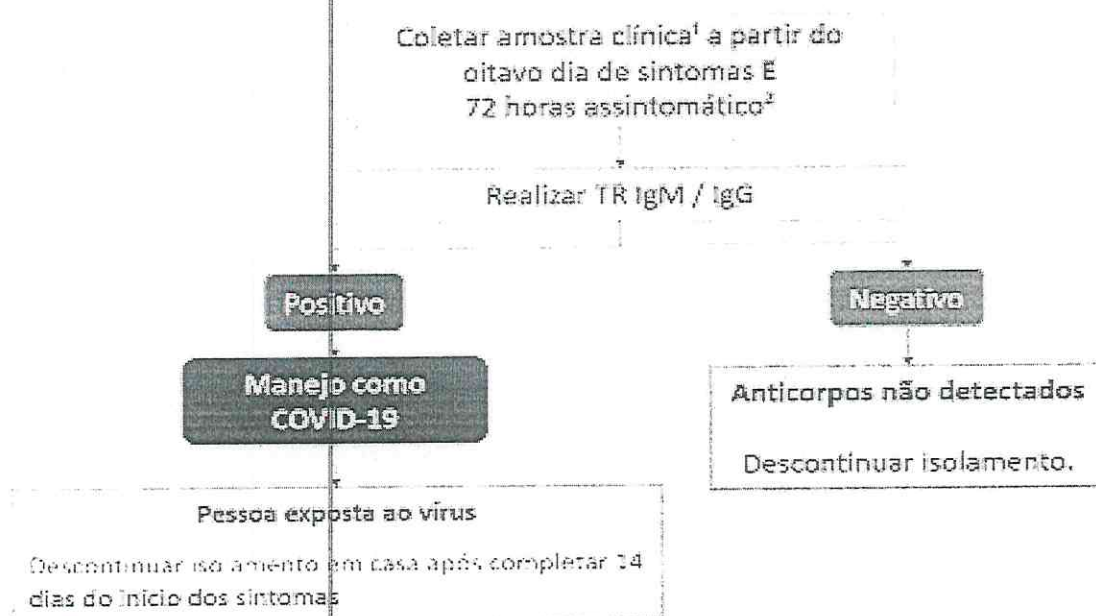
Curitiba, 14 de abril de 2020.

**Maria Goretti David Lopes**  
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde



## ANEXO I

**Figura 1:** Fluxo para diagnóstico laboratorial, com Teste Rápido, para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 em profissionais da saúde, da segurança pública e seus contactantes domiciliares (Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Boletins Epidemiológicos BE8 – Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco, 09/04/2020).



1 - Sangue total, plasma/serum, ou cânula.

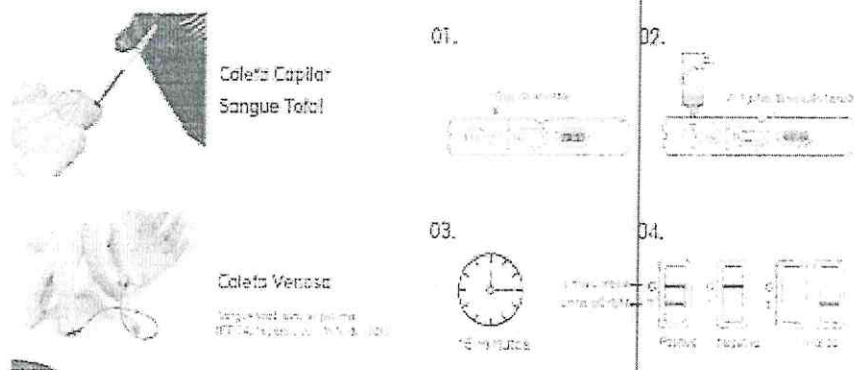
2 - A fim de evitar a contaminação da pessoa entre alta e a transmissibilidade, sugere-se realizar o teste após 72 horas de sintomas.

\* Salivação: primeiro sinal e um teste para outras 1-5 vezes do trato respiratório.



## ANEXO II

**Figura 2:** Procedimentos para a realização do Teste Rápido para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 (Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Boletins Epidemiológicos BE8 – Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco, 09/04/2020).



**Figura 3:** Apresentação do conteúdo do kit do Teste Rápido para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 (Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Boletins Epidemiológicos BE8 – Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco, 09/04/2020).

